



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 00012/2022

### 1 – INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, ora denominado **ÓRGÃO LICITANTE**, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360343/000016/2022, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 33.925, de 18 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, e respectivas alterações, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.



**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no portal eletrônico da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na página [www.policiacivil.rj.gov.br](http://www.policiacivil.rj.gov.br), opção: “Licitação” podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [licitacao.sepol@outlook.com](mailto:licitacao.sepol@outlook.com) ou [cpl@pcivil.rj.gov.br](mailto:cpl@pcivil.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua do Lavradio, 162, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail [licitacao.sepol@outlook.com](mailto:licitacao.sepol@outlook.com) ou [cpl@pcivil.rj.gov.br](mailto:cpl@pcivil.rj.gov.br)

**1.6.1** Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



**1.7** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados, pelo sistema, assim como na página eletrônica da Secretaria de Estado de Polícia Civil, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição dos respectivos instrumentos de laboratório, conforme indicado na Tabela abaixo e na forma do Termo de Referência.

ITEM	CODIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
	CÓDIGO DO ITEM E ID			
01	452303	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO CATMAT:</u> CROMATÓGRAFO TIPO: LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC/UHPLC) - AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, TELA SENSÍVEL AO TOQUE - TIPO DE ANÁLISE: C/ DETECTOR ARRANJO DIODOS - COMPONENTES: C/ BOMBA SOLVENTE QUATERNÁRIA - OUTROS COMPONENTES: AMOSTRADOR AUTOMÁTICO TERMOSTATIZADO / COMPONENTES ADICIONAIS: PRESSÃO ATÉ 10.000 PSI	UNID	1
	6630.009.0004 (ID - 97481)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO SIGA:</u> CROMATOGRFAO LIQUIDO, PRESSAO TRABALHO: 8702 PSI, FAIXA FLUXO TRABALHO: 0,1 A 100µL		
02	461423	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO CATMAT:</u> ESPECTRÔMETRO - COMPRIMENTO ONDA: 185 A 670 NM - FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 50/60 HZ - POTÊNCIA: 320 W	UNID	1



	6641.176.0001 (ID - 173076)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO SIGA:</u> ESPECTROMETRO FLUORESCENCIA POR RAO X, DETECTOR: SDD ALTA SENSIBILIDADE, TAXA DE CONTAGEM: LINEAR 500.000 CONTAGENS POR SEGUNDO (500 KCPS), GERADOR: RAIOS X COM POTENCIA MINIMA DE 5 W, BANDEJA: AMOSTRA PARA 20 POSICOES, AMOSTRA: SOLIDA, PO, LIQUIDA, CAMERA: HD, TELA: N/D, SOFTWARE: PARA ANALISES QUALITATIVAS E SEMIQUANTITATIVAS PERMITINDO O USO DE PADROES SINTETICOS, ALIMENTACAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
<b>Observação:</b> As aquisições serão submetidas sem ônus de instalação e treinamento operacional de no mínimo 20 horas e de no mínimo 1 vaga oferecida pelo vencedor do certame.				

**\* Havendo divergência entre as especificações do CATMAT/SIGA e as descrições dos objetos previstas no Termo de Referência, prevalecerá as descrições dos equipamentos contida no item 2.3 do TR.**

**2.2** O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

**2.3** O fornecimento do objeto será integral de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

**2.4** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.5** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	20	setembro	2022	11:00 h
Limite acolhimento das propostas	05	outubro	2022	10:00 h
Data de abertura das propostas	05	outubro	2022	10:00 h
Data da realização do Pregão	05	outubro	2022	10:01 h
Processo nº	SEI-360343/000016/2022			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	20/09/2022			
Endereço Eletrônico	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>			
Número da licitação no portal	00012/2022			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 212

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010.1.06.181.0478.8250

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.04



## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

**5.1** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço UNITÁRIO POR ITEM.

**5.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 519.900,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos reais) para o item 1 (CROMATOGRAFO LÍQUIDO DAD-FLX) e 566.455,71 (quinhentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos) para o item 2 (ESPECTROMETRO DE FLUORESCENCIA POR RAIOS-X).

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**6.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

**a)** Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**b)** Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**7.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.





**7.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**8.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**8.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**8.4.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**8.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**8.4.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**8.4.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**8.4.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.4.6** que a proposta foi elaborada de forma independente;

**8.4.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**8.4.8** que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**8.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**9.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9.8 Do Preenchimento Da Proposta**

**9.8.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.8.1.1** valor unitário e total do item;

**9.8.1.2** Marca;

**9.8.1.3** Fabricante;



**9.8.1.4** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**9.8.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**9.8.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.8.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.8.5** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**9.8.5.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**10.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**10.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**10.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**10.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**10.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**10.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**10.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**10.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.18** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**10.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





**10.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

**10.26.1** no país;

**10.26.2** por empresas brasileiras;

**10.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.26.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**10.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**10.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.28.3** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.



**11.2** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**11.3** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**b)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta,



de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**11.6** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – Regas Gerais**

**12.1.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado por meio do SIGA.

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**12.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**12.1.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;



**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**12.3.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**





**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.1.1** As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

## **12.5 Qualificação Técnica**

12.5.1 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **12.6 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **12.7 DAS AMOSTRAS**



12.7.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação de catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA), e-mails: dlca@pcivil.rj.gov.br e licitacao.sepol@outlook.com. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

12.7.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

12.7.2.1. As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com tradução na língua portuguesa, caso oriundo de língua estrangeira, e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

12.7.3 A análise dos catálogos/folders, solicitadas pelo requisitante, será realizada por servidor(es) indicado(s) pelo DGCC-DPC/SEPOL, que emitirá parecer técnico quanto a aprovação, ou não, comunicando o resultado da análise a Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA) para prosseguimento da licitação.

12.7.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

12.7.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio da SEPOL.



12.7.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

## **12.8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.8.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**12.8.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.8.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.8.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.8.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**12.8.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.8.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



esse fim.

**12.8.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.8.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.8.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**13.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

#### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**15.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.3.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.5** O pagamento será realizado À VISTA, conforme disposições do termo de referência.



**15.7** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

### **PENALIDADES**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;



III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item **16.3** também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.





**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item **16.1** e nas alíneas a e b, do item **16.2** serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item **16.1** e na alínea c, do item **16.2** serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.2**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** As multas administrativas, previstas na alínea b do item **16.1** e na alínea b, do item **16.2**:

- a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.2**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;



**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

**16.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item **16.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.7.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.8** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.9** Se o valor das multas previstas na alínea b do item **16.1**, na alínea b, do item **16.2** e no item **16.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.10** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato



infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.11.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.11.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.11.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item **16.1** e nas alíneas a, b e c, do item **16.2**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.2**.

**16.11.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.13** As penalidades previstas nos itens **16.1** e **16.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.13.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:



a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**16.14** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.14.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item **16.1** e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.14.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem **16.14.1** deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.



**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

## **19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.



**19.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	<b>Termo de Referência</b>
Anexo 2	<b>Modelo de Proposta Detalhe</b>
Anexo 3	<b>Planilha Estimativa</b>
Anexo 4	<b>Minuta Contratual</b>

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**19.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.

---

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES

Ordenadora de Despesas

ID 564.879-3



# **ANEXO 1**

EDITAL DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022

TERMO DE REFERÊNCIA/

PROJETO BÁSICO



## ANEXO 1

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. INTRODUÇÃO:

### 1.1. OBJETIVO

Destina-se este Termo de referência a nortear a aquisição de 02 (dois) instrumentos analíticos: *i)* Sistema de Cromatografia Líquido de Alta Eficiência (CLAE) com dois detectores, sendo um detector de arranjo de diodos (DAD) e o outro de fluorescência (FLD); *ii)* Espectrômetro de Fluorescência de Raio-X (EDX), com o objetivo atender aos critérios de modernização do Laboratório Geral de Perícias Químicas – LGPQ do Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE, vinculado ao Departamento Geral de Polícia Técnico Científico (DGPTC) da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

A contratante fornecerá à Contratada todas as informações técnicas e administrativas necessárias para a aquisição.

### 1.2. DO FUNDAMENTO LEGAL

O formato deste documento baseia-se nas orientações da legislação em vigor:

- A Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- A Lei Federal nº 10524, de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto Federal nº 10024, de 20 de setembro de 2019.
- Decreto Estadual nº 46.642, de 17 de abril de 2019, que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,
- E nas boas Práticas Administrativas.





### 1.3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É notável a carência técnica instrumental existente no LGPQ/ICCE para atender a grande parte dos requisitos da legislação nas perícias de alimentos, ambiental, medicamentos e outras drogas.

Um problema a ser resolvido é a inexistência no LGPQ de técnica capaz de realizar análise elementar diretamente em matrizes de natureza ambiental, alimentos e bebidas, para a identificação e quantificação de metais em seus níveis tóxicos ou não, estabelecidos por regulamentação técnica ou definidos em lei. Sobretudo, considerando que alguns elementos químicos apresentam propriedade de fluorescência que inviabilizam a análise por Espectroscopia Raman e não são espécies de grupos funcionais possíveis de serem analisadas por Espectroscopia na região do Infravermelho por Transformada de Fourier (FTIR), técnicas atualmente em uso no LGPQ.

Semelhantemente, a análise de alguns medicamentos, anabolizantes, suplementos, toxinas e outras drogas é dificultada em virtude dos grandes obstáculos para a elucidação estrutural, com o uso dos métodos de rotina existentes no LGPQ.

A maioria dos compostos farmacêuticos recebidos para periciar são formulações de substâncias que não podem ser analisadas por cromatografia gasosa (CG), técnica atualmente utilizada no LGPQ. Isto porque os fármacos, em geral, são constituídos de moléculas com estruturas químicas diversas e elevada massa molecular, não voláteis e instáveis termicamente, degradando no injetor do cromatógrafo a gás. Assim, nem todos os compostos orgânicos podem ser analisados por CG, pois somente substâncias voláteis e termicamente estáveis podem ser analisadas por esta técnica. Neste contexto, a CLAE passa a ser útil para a separação de compostos de elevado peso molecular que possuem volatilidade muito baixa. Cabe acrescentar que a CLAE é a técnica analítica comumente descrita pelas farmacopeias americana e brasileira como metodologia para a análise quantitativa de fármacos.

Outra técnica analítica importante para aplicação em química forense é a Espectrometria de Fluorescência de Raio-X por Energia Dissipativa. Esta passa a ganhar corpo, dentro de outras técnicas analíticas, pois é uma técnica não-destrutiva utilizada para obter informações elementares a partir de diferentes tipos de materiais. É empregada em diversos setores e aplicações, como na determinação de elementos químicos em



amostras de água, solos em diferentes sistemas ambientais; na verificação de peças de ouro, na caracterização composição química de minerais, entre outros.

Assim, a aquisição instrumentos de laboratório, conforme condições, quantidade e exigências a serem estabelecidas neste instrumento, se faz necessária para modernidade das atividades laboratoriais em razão, especialmente, das possibilidade em que estes permitirão a realização de exames altamente complexos, sensíveis e específicos, no que tange às perícias envolvendo alimentos, medicamentos e drogas em geral, elevando a qualidade das análises e a irrefutabilidade dos laudos periciais. Os instrumentos listados nesse documento atendem a necessidade atual, solução esta, confirmada pelas equipes dos laboratórios, que reconhecem a necessidade de aquisição deste grupo de equipamentos. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos pode trazer benefícios não só para a rotina da pesquisa, mas também à ampliação da atuação das atividades de abrangência dos Laboratórios Gerais de Perícias de Química.

#### **1.4. INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO**

O presente Termo de Referência baseou-se no Estudo Técnico Preliminar (Documento SEPOL/SEI/DGCC Nº [33611845](#)) e nos extratos relativos ao Convênio (Documentos SEPOL/SEI/DGCC Nº [33611826](#), [33611827](#) e [33611833](#)).

#### **1.5. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

A presente contratação encontra-se prevista no PCA de 2022, desta Secretaria de Polícia Civil disposto no Documento SEPOL/SEI/DGCC Nº [33611855](#).

#### **1.6. UNIDADE REQUISITANTE**

Laboratório Geral de Perícias de Química – LGPQ/DGPTC/SEPOL

#### **1.7. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO**



A futura contratação será custeada, em grande parte dos custos, com transferência voluntária da União Federal, através de Convênio.

O TERMO DE CONVÊNIO nº 880109/2018, Processo Nº 08020.001502/2018-69, CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL, entre a União, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, representado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, e a Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, com recursos provenientes do Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta, publicado em DOU em 03 de janeiro de 2019. (Documento SEPOL/SEI/DGCC Nº [33611729](#))

### **1.8. OBJETIVO**

A futura contratação visa o fortalecimento do Departamento de Polícia Técnico-Científica desta SEPOL/RJ, através da aquisição de um sistema de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (CLAE; em inglês: *High performance liquid chromatography*, HPLC) com dois detectores: *i*) detector de arranjo de diodos (DAD) e o *ii*) detector de fluorescência (FLD) e a aquisição de um Espectrômetro de Fluorescência de Raio-X por Energia Dissipativa (ED-XRF) de bancada.

A aquisição dos referidos instrumentos atende aos critérios de modernização dos equipamentos contemplados pelo Laboratório Geral de Perícias Químicas – LGPQ do Instituto de Criminalística Carlos Éboli – ICCE e proporcionará a realização de perícias, atualmente inviáveis, com implementação de novas técnicas analíticas envolvendo a pesquisa elementar e a elucidação da composição química de alimentos, bebidas, medicamentos, anabolizantes, suplementos, poluentes ambientais, toxinas e outras drogas.

O quantitativo solicitado visa garantir a continuidade dos serviços realizados rotineiramente, e que não podem interromper suas atividades, o que geraria diversos entraves e questionamentos para os serviços de investigação, demais servidores envolvidos e para a Sociedade do Estado do Rio de Janeiro em geral, que dependem da



conclusão das perícias e conseqüentemente dos inquéritos nos quais estão envolvidos direta ou indiretamente.

## 2. OBJETO:

O presente processo licitatório foi instaurado com base no Estudo Técnico Preliminar (Documento SEPOL/SEI/DGCC Nº [33611845](#)), para a aquisição de 02 (dois) instrumentos analíticos: *i*) Sistema de Cromatografia Líquido de Alta Eficiência (CLAE) com dois detectores, sendo um detector de arranjo de diodos (DAD) e o outro de fluorescência (FLD); *ii*) Espectrômetro de Fluorescência de Raio-X (EDX).

### 2.1. CÓDIGO CATMAT E CÓDIGO SIGA

ITEM	CODIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT
	CÓDIGO DO ITEM E ID			
01	452303	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO CATMAT:</u> CROMATÓGRAFO TIPO: LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC/UHPLC) - AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, TELA SENSÍVEL AO TOQUE - TIPO DE ANÁLISE: C/ DETECTOR ARRANJO DIODOS - COMPONENTES: C/ BOMBA SOLVENTE QUATERNÁRIA - OUTROS COMPONENTES: AMOSTRADOR AUTOMÁTICO TERMOSTATIZADO / COMPONENTES ADICIONAIS: PRESSÃO ATÉ 10.000 PSI	UNID	1
	6630.009.0004 (ID - 97481)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO SIGA:</u> CROMATOGRAFO LIQUIDO, PRESSAO TRABALHO: 8702 PSI, FAIXA FLUXO TRABALHO: 0,1 A 100µL		



02	461423	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO CATMAT:</u> ESPECTRÔMETRO - COMPRIMENTO ONDA: 185 A 670 NM - FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 50/60 HZ - POTÊNCIA: 320 W	UNID	1
	6641.176.0001 (ID - 173076)	<u>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO SIGA:</u> ESPECTROMETRO FLUORESCENCIA POR RAIOS X, DETECTOR: SDD ALTA SENSIBILIDADE, TAXA DE CONTAGEM: LINEAR 500.000 CONTAGENS POR SEGUNDO (500 KCPS), GERADOR: RAIOS X COM POTENCIA MINIMA DE 5 W, BANDEJA: AMOSTRA PARA 20 POSICOES, AMOSTRA: SOLIDA, PO, LIQUIDA, CAMERA: HD, TELA: N/D, SOFTWARE: PARA ANALISES QUALITATIVAS E SEMIQUANTITATIVAS PERMITINDO O USO DE PADROES SINTETICOS, ALIMENTACAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		

**Observação:** As aquisições serão submetidas sem ônus de instalação e treinamento operacional de no mínimo 20 horas e de no mínimo 1 vaga oferecida pelo vencedor do certame.

**\* Havendo divergência entre as especificações do CATMAT/SIGA e as descrições dos objetos previstas no Termo de Referência, prevalecerá as descrições dos equipamentos contida no item 2.3 deste TR.**

## 2.2. DA NATUREZA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Os bens a serem adquiridos na presente contratação enquadram-se de **BENS COMUNS**, nos termos do art. 3º, inc. II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Estadual nº 31.8639/2002, por possuir padrões de desempenho e características (gerais e específicas) usualmente encontradas no mercado.

## 2.3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS



## **A) SISTEMA DE CROMATÓGRAFIA A LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA**

Sistema de Cromatografia Líquida de Alta Eficiência MODULAR, compatível com cromatografia líquida de alta resolução, com emprego de colunas cromatográficas com diâmetros em até 4,6mm, comprimentos de 50 até 300mm e tamanhos de partículas em até 5 $\mu$ m. Todos os módulos do Cromatógrafo Líquido atendem às seguintes especificações:

- a.1) Sistema modular, consistindo em módulos individuais para a Bomba/Degaseificador, Amostrador Automático com Termostatizador, Compartimento Termostatizado de Colunas e Detector.
- a.2) O projeto dos módulos tem que garantir que os componentes elétricos estejam sempre isolados das tubulações/conexões onde passa a fase móvel.
- a.3) As áreas onde a manutenção pode ser executada pelo usuário têm que ser fisicamente isoladas das áreas de alta voltagem e acessíveis pela parte frontal do equipamento, sem a necessidade de desempilhar os módulos do cromatógrafo.
- a.4) Deve possuir dispositivos para detecção de vazamentos de solventes, que interrompam imediatamente o fluxo das bombas.
- a.5) Deve apresentar capacidade de aquisição de dados de no mínimo 03 (três) detectores distintos;
- a.6) Deve permitir colocar, monitorar e gerenciar o sistema cromatográfico via Internet Explorer Web browser, através de um PC conectado à rede, mesmo sem o software;

**Os módulos individuais do cromatógrafo devem possuir as seguintes especificações:**

### **a.7) Bomba Quaternária:**



- a.7.1) Apresentar 1 (uma) bomba para gradiente quaternário composta por mecanismo de duplo pistão em série ou paralelo com deslocamento variável e ajustável pelo usuário, bem como ajustado automaticamente;
- a.7.2) Apresentar faixa de fluxo de 0,001 a 10 mL/min em intervalos de 0,001 mL/min;
- a.7.3) Apresentar operação a uma pressão de no mínimo 600 bar em todas as faixas de uso;
- a.7.4) Apresentar precisão de velocidade de fluxo:  $\leq 0,07\%$  RSD ou 0,01 minSD ou o que for maior;
- a.7.5) Apresentar acuracidade na velocidade de fluxo de  $\pm 1,0\%$  ou  $\pm 3$  mL/min, ou o que for maior;
- a.7.6) Apresentar acuracidade de gradiente de mistura:  $\pm 0,5\%$ ; capacidade de operação mínima superior a 600 bar até 5,000ml/min, ou de 0 a 200bar de 5,001 a 10,000mL/min, com capacidade de ajuste de pressão mínima e máxima de trabalho pelo usuário;
- a.7.7) Possuir gradiente quaternário em baixa pressão, com volume morto de  $< 600\mu\text{L}$  -  $900\mu\text{L}$  dependendo da pressão;
- a.7.8) Possuir compensação de compressibilidade definida pelo usuário com base na compressibilidade da fase móvel;
- a.7.9) Possuir válvula de injeção (“inlet valve”) ativada eletronicamente, para garantir operação sem bolhas de ar, mesmo com solventes voláteis;
- a.7.10) Permitir a mudança de parâmetros de operação, mesmo durante uma análise;
- a.7.11) Possuir um sistema de lavagem ativa (com sistema de bombeamento) contínua dos selos dos pistões;
- a.7.12) Possuir recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem de litros de solvente já bombeados e tempo de uso dos selos, entre outros, com capacidade de “reset” de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componente;
- a.7.13) Permitir a transferência de método rápido, fácil e seguro, passando de colunas convencionais a colunas de 2,7 microns ou 4 microns;
- a.7.14) Fornecer com uma coluna C18 dimensões 4.6 x 100mm x 2.7mm;
- a.7.15) Fornecer com um kit de ferramenta;



- a.7.16) Fornecer com um kit de conectores e capilares sobressalentes;
- a.7.17) Fornecer com kit de garrafas de solventes de 1 Litro (3 x transparente e 1 x âmbar) e 4 filtros de solventes em aço inox.
- a.7.18) Permitir trabalhar na faixa (mínima) de pH entre 1,0 – 12,5;

**a.8) Amostrador automático:**

a.8.1) A capacidade de amostras tem que atender às possíveis configurações (não necessariamente simultâneas, mas possíveis no mesmo amostrador):

a.8.1.1) mínimo de 120 frascos (vials) de 2mL em bandeja(s) padrão ou;

a.8.1.2) mínimo de 100 frascos (vials) de 2mL em 2 bandejas clássicas (opcional);

ou

a.8.1.3) mínimo de 66 frascos (vials) de 4,0mL; ou

a.8.1.4) mínimo de 25 frascos (vials) de 6mL em 2 bandejas (opcional); ou

a.8.1.5) mínimo de 2 microplacas;

a.8.2) Contaminação cruzada ("carryover"): < 0,004% (40ppm), com lavagem externa da agulha.

a.8.3) Viscosidade de operação: Na faixa de 0,2 a 5,0cp;

a.8.4) Tempo do ciclo de injeção: < 18s em condições padrões, com sucção de 200µL/min;

a.8.5) O amostrador possui um sistema de lavagem da parte externa da agulha com bomba peristáltica;

a.8.6) Operação totalmente elétrica, não exigindo o uso de gases para acionamentos pneumáticos;

a.8.7) Permite equipar o amostrador com frascos de 2ml e de 6ml ao mesmo tempo, podendo ser realizadas sequências de forma totalmente aleatória;

a.8.8) Permite volumes de injeção de 1 a 100µl (ou melhor), em incrementos de 0,1µl, sem a necessidade de nenhuma alteração no "hardware". Possibilidade de injeção de volume maiores (até 1800µl) como opcional;

a.8.9) Precisão do volume de injeção < 0,25% nas áreas de pico entre 5 a 100µl;





- a.8.10) Capacidade de operação mínima de 0 a 500bar;
- a.8.11) Pode possuir um recurso de injeções sobrepostas, iniciando as tarefas de injeção antes mesmo de a corrida anterior ter sido concluída, permitindo a injeção da amostra imediatamente após o sinal de prontidão (“ready”) do instrumento;
- a.8.12) Pode possuir recursos de preparação de amostras, tais como adição de padrões internos e reagentes para derivatização pré-coluna;
- a.8.13) Permite a mudança de parâmetros de operação mesmo durante uma análise;
- a.8.14) Pode possuir recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de injeções e número de ciclos da válvula de injeção, com capacidade de “reset” de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes;
- a.8.15) Acompanha sistema de refrigeração e aquecimento na faixa mínima de 4 a 40°C, com termostato ou similar que controle a variação em 1°C;

#### **a.9) Compartimento Termostatizado para Colunas:**

- a.9.1) Compartimento de coluna termostatizado de múltiplas colunas com elemento Peltier independente e duplo, com pré-aquecimento do solvente e operação isento de vento para redução do alargamento da banda cromatográfica sob condições de UHPLC;
- a.9.2) Faixa de operação de 10°C abaixo da temperatura ambiente até 85°C, em intervalos de 0,1°C; por meio de um “Elemento de Peltier”.
- a.9.3) Tempo de aquecimento inferior a 5 minutos a partir da temperatura ambiente até 40°C, e o de resfriamento inferior a 10 minutos de 40°C a 20°C.
- a.9.4) Possui um módulo de identificação de colunas.
- a.9.5) Capacidade para até 4 colunas de 300mm de comprimento, mais pré-coluna ou conexão de encaixe rápido.
- a.9.6) Exatidão da medida de temperatura:  $\pm 0,5^{\circ}\text{C}$ .
- a.9.7) Estabilidade da temperatura:  $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$ .
- a.9.8) Possui trocador de calor de encaixe rápido com 4 cliques para suporte de colunas.
- a.9.9) Deve possuir recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso de cada trocador de calor, bem como número de ciclos da válvula de



seleção de colunas, com capacidade de “reset” de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes.

**a.10) Desageificador para o mínimo de 04 (quatro) canais;**

**a.11) Detector UV de Arranjo de Diodos:**

- a.11.1) Possui tipo de detecção por Arranjo de diodos de 1024 elementos;
- a.11.2) Possui uma ferramenta de GLP - Feedback de manutenção antecipado- (EMF) para rastreamento contínuo do uso do instrumento em termos de desgaste da lâmpada com limites definidos pelo usuário e mensagens de feedback. Registros eletrônicos de manutenção e erros. RFID (identificação por radiofrequência) para registros eletrônicos de cela de fluxo e condições da lâmpada UV. Verificação da precisão do comprimento de onda através com filtro de óxido de hólmio embutido;
- a.11.3) Possui acesso frontal para facilidade de manutenção e placas eletrônicas isoladas da parte úmida do equipamento;
- a.11.4) Possui detecção de vazamentos para proteção do equipamento e evitar perdas de análises devido aos extensos vazamentos;
- a.11.5.) Possui fonte de luz com lâmpada ultravioleta de Deutério e Tungstênio;
- a.11.6) Faixa de operação mínima de 190 a 790 nm;
- a.11.7) Nível de ruído (ASTM) menor ou igual a 8mAU no comprimento de onda de 254 e 750nm;
- a.11.8) Possui drift de  $< 0,9 \times 10^{-3}$  AU/hr em 254nm;
- a.11.9) Possui faixa de absorbância linear de  $> 2,0$ AU (5%) em 265nm;
- a.11.10) Possui resolução óptica espectral de menor ou igual a 1 nm e exatidão do comprimento de onda de  $\pm 1$ nm ou menor;
- a.11.11) Possui aquisição de 8 sinais simultâneos;
- a.11.12) Possui abertura da fenda ajustável;
- a.11.13) Possui largura do diodo de  $< 1$ nm;
- a.11.14) Possui taxa de aquisição do sinal de 120Hz;



a.11.15) Possui cela de fluxo padrão com comprimento de 10mm, 13 $\mu$ L de volume e pressão máxima de 120Bar;

a.11.16) Recursos de diagnóstico como, por exemplo, contagem do número de horas de uso da lâmpada; com capacidade de “reset” de parâmetros, por exemplo, após um reparo ou substituição de componentes;

a.11.17) Possui controle eletrônico de temperatura (ETC), para melhorar a estabilidade da linha de base em meio-ambiente instáveis;

#### **a.12) Detector de Fluorescência:**

a.12.1) Possui tipo de detecção por comprimento de onda por excitação e emissão de fluorescência de vários sinais com rápidos recursos de varredura “on-line” e análise de dados espectrais;

a.12.2) Possui uma ferramenta de GLP - Feedback de manutenção antecipado - (EMF) para rastreamento contínuo do uso do instrumento em termos de desgaste da lâmpada com limites definidos pelo usuário e mensagens de feedback. Registros eletrônicos de manutenção e erros.

a.12.3) Possui acesso frontal para facilidade de manutenção e placas eletrônicas isoladas da parte úmida do equipamento;

a.12.4) Possui detecção de vazamentos para proteção do equipamento e evitar perdas de análises devido aos extensos vazamentos;

a.12.5) Possui fonte de luz com lâmpada ultravioleta de Xenônio de potência mínima em modo normal de 20W;

a.12.6) Deve apresentar sensibilidade RAMAN S/N de 1400:1 ou superior;

a.12.7) Deve apresentar faixa de excitação e de emissão do monocromador de 200nm a 630nm (opcional até 880nm) e ordem zero;

a.12.8) Possui sistema de referência com medição de excitação em linha;

a.12.9) Possui capacidade de aquisição de 4 sinais simultâneos;

a.12.10) Possui precisão de comprimento de onda de  $\pm 0,2$ nm;

a.12.11) Possui exatidão de comprimento de onda de  $\pm 3$ nm;

a.12.12) Possui cela de fluxo padrão de 8mL de volume interno;



a.12.13) Possui recursos de diagnóstico como, por exemplo, detecção de vazamentos e erros elétricos proveniente do detector;

### **a.13) Software**

a.13.1) Permitir o controle de TODAS as funções de todos os módulos que compõem o Sistema LC por software;

a.13.2) Compatível com o sistema operacional Windows 10 PRO 64bit;

a.13.3) Possuir recursos de customização de relatórios;

a.13.4) Possuir múltiplos métodos de ajuste da curva de calibração (p.ex. linear, ponto-a-ponto, quadrático, etc.);

a.13.5) Software protegido por número de licença;

a.13.6) Permite a comunicação com o instrumento via LAN, utilizando o protocolo TCP/IP, permitindo uma distância de até 100 metros entre o computador e o cromatógrafo (recomendável);

a.13.7) Possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento, visualização da configuração do equipamento; amostras posicionadas no injetor automático; visualização dos “setpoints” do equipamento; barra de ferramentas e de “status” do equipamento;

a.13.8) Software de tratamento de dados baseado em arquitetura aberta, permitindo exportação dos dados brutos e listas de picos em formatos compatíveis com leitura por sistemas de dados de outros fabricantes;

a.13.9) Possuir Módulo/Licença 3D para uso futuro com DAD e FLD.

### **a.14) Estações de Trabalho** (configuração mínima a ser entregue):

#### ***Hardware (similar ou superior):***

a.14.1) Apresentar computador tipo PC, com Processador Intel® Xeon® 3.2GHz, 8MB, 4 cores ou superior;

a.14.2) 8GB de memória RAM DDR4;



- a.14.3) Frequência de 3.2GHz ou superior;
- a.14.4) Controladora de rede: wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho;
  - a.14.4.1) Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade;
- a.14.5) 500GB 7200RPM SATA 6G Hard Disk Drive;
- a.14.6) Drive de DVD/RW 16x “Dual Layer”;
- a.14.7) Placas de rede “Gigabit”;
- a.14.8) Placa de áudio integrada similar ou superior a marca “Intel/Realtek High Definition Audio”.
- a.14.9) Sistema Operacional Windows com número de licença.
- a.14.10) Mouse óptico (sem esfera);
- a.14.11) Teclado “PS2” ou “USB Internet Keyboard”;
- a.14.12) Monitor de tela plana de LED de pelo menos 21.5”;
- a.14.13) Impressora a laser monocromática.

#### **a.15) Nobreak**

- a.15.1) Fornecer 1 (um) Nobreak com especificações técnicas que sejam adequadas para perfeito funcionamento do sistema HPLC ofertado, com o mínimo de potência de 5kVA e autonomia de 15 minutos após o desligamento da energia elétrica.

#### **a.16) Acompanhar o Sistema:**

- a.16.1) 01 (uma) Coluna Cromatográfica C18 de 4.6 x 150mm, com diâmetro de partícula próximo de 3,0mm ou similar;
- a.16.2) 01 (uma) Coluna Cromatográfica C18 de 4.6 x 250mm, com diâmetro de partícula próximo de 4,0mm ou similar;
- a.16.3) 01 (uma) Coluna Cromatográfica C-18 de 7,5 x 3,0mm, com diâmetro de partícula próximo de 2,2mm ou similar;
- a.16.4) 01 (um) pacote com 3 pré-colunas de 4.6 x 5mm, 2.7um



- a.16.5) 01 (uma) coluna de guarda para coluna C!8 ou similar;
- a.16.6) 01 (um) kit de sobressalentes contendo, pelo menos, os seguintes itens: 1 garrafa de solventes de 2L âmbar, 3 garrafas de solventes de 2L transparente, kit com 4 tampa de segurança dos solventes, kit de conexão rápida para coluna (entrada e saída), e 4 filtros para solventes em aço inox.

## **B) ESPECTRÔMETRO:**

### **Espectrômetro de Fluorescência de Raios-X (EDX) com as seguintes características mínimas:**

- b.1) Espectrômetro de Fluorescência de Raios-X, para análise de amostras diversas (pós, grânulos, pellets e líquidos), com faixa elementar compreendendo, no mínimo, do elemento sódio ( $^{11}\text{Na}$ ) ao urânio ( $^{92}\text{U}$ ) com faixa de concentração desde ppm até 10%;
- b.2) Realizar análises em ar atmosférico e o equipamento deve ser capaz de receber atmosfera de hélio no futuro;
- b.3) Possuir câmara de observação para amostras com operação manual de abertura e fechamento de porta, visando possibilitar o usuário a observar o posicionamento da amostra dentro do compartimento antes de realizar as medidas.
- b.4) Gerador de Raios-X com anodo de paládio, ródio ou prata (Pd, Rh ou Ag), com condições de atingir potência mínima de 15W e preferencial de 50W;
  - b.4.1) Apresentar tensão de 4 a 50kV com passo de 1kV, corrente de 1,5mA e estabilidade de +/- 0,5%;
  - b.4.2) Conter última tecnologia para o detector de silício SDD (Silicon Drift Detector) de alta resolução, com resfriamento Peltier (sem a necessidade de nitrogênio líquido);
- b.5) O sistema deve possuir câmara focalizar o feixe de radiação.
- b.6) Possuir porta amostras com no mínimo 12 posições;
  - b.6.1) Compartimento de amostras com até 300 mm de largura, 275 mm de profundidade e 100 mm de altura;



b.7) Configuração básica com, no mínimo, 5 filtros de raios primários, para ampla faixa de análise preliminar e análises de alta sensibilidade em ampla faixa de elementos (leves a pesados);

b.7.1) Conter ao menos 4 tipos de colimadores para análises de pequenos pontos de amostras, ambos com mudança automática, com troca automática de 1mm, 3mm, 5mm e 10mm de diâmetro);

b.7.2) O sistema deve permitir uma incidência precisa do Raios-X na amostra, sem necessidade de movimentação da mesma (Spin), bastando apenas uma análise pontual ou abrangente.

b.8) Conter câmera CCD acoplada ao sistema;

b.9) Apresentar alimentação 100-240V, frequência 50/60Hz, com consumo máximo de 600VA.

b.9.1) Conter sistema de proteções a fim de evitar: Sobrecargas de tensão, corrente e potência, detecção de micro descargas elétricas; Interrupção de radiação: Interruptor e chave habilita/desabilita a radiação de raios X;

b.10) Conter portas de comunicação RJ45 e USB para conexão de computador, mouse, teclado e impressora;

b.11) Conter kit de tomadas (padrão brasileiro) e cabo USB;

b.12) Conter manual de instalação e operação em português ou inglês.

#### **Software, sistema de dados e acessórios:**

O espectrômetro deve ser acompanhado de:

b.13) Sistema de controle operacional, com as seguintes características mínimas:

b.13.1) Compatível com o sistema operacional Windows 10 Professional 32/64 bits ou superior;

b.13.2) Conter processador Core i5 ou superior, HD de 500GB ou superior, monitor de 22" ou superior, leitor de CD/DVD, modem/LAN, porta USB, memória RAM 4GB ou superior compatível com o software do espectrômetro.

b.13.3) Permitir o controle de dados e interfaces, com as seguintes capacidades incorporadas: aquisição, qualificação, quantificação, tratamento de dados, pesquisas e



criação de arquivos de biblioteca, ajuda por multimídia, utilitário para conversão de dados, gerenciamento de usuários e métodos, criação de procedimento. Ainda, deve possibilitar acesso limitado por senha, histórico de operação rastreável e amplas possibilidades de manipulação de espectros;

b.13.4) Mais especificamente, o software deve permitir a realização de:

b.13.4.1) análises qualitativas: executada através de método de parâmetros fundamentais que detectam e identificam automaticamente os picos dos elementos presentes na amostra;

b.13.4.2) análises quali-quantitativas: realizadas automaticamente após a análise qualitativa, reportando os teores dos elementos presentes na amostra, permitindo a separação de picos, adição/remoção e marcação do espectro do elemento e listagem do espectro desejado para picos desconhecidos;

b.13.4.3) análises quantitativas: podendo ser executada a partir de parâmetros fundamentais ou através da construção de curvas de calibração que utilizados materiais de referência ou amostras padrão;

b.13.4.4) matching: comparação de dados da análise da amostra com dados existentes em bibliotecas (software), apresentando resultados em grau de confiança;

b.13.4.5) O software deve possibilitar a realização de teste de desempenho, visualização ao vivo da amostra, com tela de sistema de referência com tamanho de spot, centro e escala da tela e sistema de controle de luminosidade; proteção com senha condicional; análise do resultado: lista de resultados analisados, função classificar (ordem cronológica direta ou reserva, ordem alfabética direta ou reversa) e cópia e conversão para formato CSV da lista de resultados, registro e edição da biblioteca;

b.13.4.6) O software deverá permitir o controle de TODAS as funções de TODOS os módulos que compõem o Sistema;

b.13.4.7) Possuir uma interface gráfica com o usuário, permitindo acesso rápido a todas as funções do equipamento;

#### **b.14) Nobreak**

b.14.1) Fornecer 1 (um) Nobreak com especificações técnicas que sejam adequadas para perfeito funcionamento do sistema EDX ofertado, com o mínimo de potência de 3kVA e autonomia de 10 minutos após o desligamento da energia elétrica.





### **b.15) Acompanhar o Sistema:**

b.15.1) 01 (um) pacote contendo 500 unidades de filme de Mylar, com espessura de 6 micros (6um), ou similar;

b.15.1.1) O filme deve possuir maior resistência mecânica e a ataques por ácidos e bases orgânicas

b.15.2) 01 (um) rolo de dimensões: 73mm de largura por 92 metros de comprimento de filme de Polipropileno 3520, com espessura de 5 micros (5mm) ou similar;

b.15.3) Suporte de Instalação e fixação do EDX na bancada para evitar quedas;

b.15.4) Porta amostra para filmes finos e líquidos que expandem o seu volume, com capacidade de 8ml;

b.15.5) Porta amostra para uso geral, com capacidade de 10ml.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

### **3.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses.

### **3.2. DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO**

Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste Termo de Referência, no que tange a quantidade solicitada e a qualidade dos produtos especificadas, em até 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.



### **3.2.1. Prazo e local da entrega:**

A entrega será realizada em remessa ÚNICA, preferencialmente em até **30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.**

Deverá ser previamente agendada, no endereço descrito na tabela abaixo:

<b>Local de entrega</b>	<b>Endereço</b>
Laboratório Geral de Perícias de Química – LGPQ Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE	Rua Pedro I, nº 28 – Praça Tiradentes, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP: 20060-050

O material deverá ser entregue no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, em dia de expediente do órgão solicitante.

Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

### **3.2.2. Da Amostra:**

Como condição de habilitação, deverá o licitante apresentar junto com a proposta de preços, o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para a SEPOL e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo ou folder (contendo fotos e descrição completa) do produto cotado para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva.

As especificações do catálogo/folder deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com tradução na língua portuguesa, caso oriundo de língua estrangeira, e devidamente identificadas com o



número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

Em caso de rejeição das especificações dos catálogos/folders, será facultado a SEPOL convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

Os procedimentos relativos ao recebimento dos catálogos/folders para a avaliação da qualidade dos mesmos serão descritos no Termo de Referência.

A análise dos catálogos/folders, solicitadas pelo requisitante, será realizada por servidor(es) indicado(s) pelo DGCC-DPC/SEPOL, que emitirá parecer técnico quanto a aprovação, ou não, comunicando o resultado da análise a Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA) para prosseguimento da licitação.

Os catálogos/folders deverão ser apresentados em um prazo de 05 (cinco) dias no Divisão de Licitação e Contratos Administrativos (DGCC/DLCA), e-mails: [dlca@pci-vil.rj.gov.br](mailto:dlca@pci-vil.rj.gov.br) e [licitacao.sepol@outlook.com](mailto:licitacao.sepol@outlook.com)

### **3.2.3. Instalação:**

A instalação deverá ser efetuada por técnicos do fabricante / fornecedor.

A CONTRATANTE efetuará ensaios de funcionamento na entrega, por técnicos do fabricante/ fornecedor em conjunto com Peritos na Unidade de destino (LGPQ-ICCE).

Os instrumentos deverão ser transportados até os locais indicados (subitem 3.2.1), pela empresa vencedora da licitação, arcando totalmente com todas as despesas e recursos necessários referentes aos equipamentos e pessoal técnico necessário.

Na entrega técnica, deverá acontecer à conferência do equipamento acompanhado de todos os acessórios e ferramentas. O técnico do fabricante/fornecedor será responsável por passar as características gerais do equipamento, e regras básicas de utilização.



Local de instalação/treinamento	Endereço
Laboratório Geral de Perícias de Química - LGPQ Instituto de Criminalística Carlos Éboli - ICCE	Rua Pedro I, nº 28 – Praça Tiradentes, Centro - Rio de Janeiro, RJ CEP: 20060-050

#### **3.2.4. Do Treinamento:**

O treinamento operacional deve ocorrer até 30 dias após a finalização da instalação; A empresa fornecedora será responsável pela instalação completa do sistema, em local determinado pelo proponente, devendo fornecer os materiais (elétricos, fios, disjuntores, calibrantes e etc.) e executar os serviços necessários para instalação e perfeita operação do sistema.

Após a instalação, a empresa deverá testar e documentar oficialmente que o sistema atende todos os requisitos mínimos citados neste descritivo, bem como que possui desempenho especificado.

O fornecimento deverá contemplar a instalação do equipamento e o treinamento operacional do equipamento e respectivos softwares.

O treinamento deverá ser ministrado em português, por técnico habilitado pelo fabricante, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) operadores do equipamento por um período mínimo de 30 (trinta) horas.

O início do treinamento ocorrerá, preferencialmente, na data de instalação, prevendo o ensaio completo de 5 (cinco) amostras selecionadas pela CONTRATANTE, incluindo o ajuste do equipamento para leitura, obtenção e tratamento de dados, observando que a CONTRATANTE é responsável pela aquisição dos reagentes necessários;

Deverá ser emitido um certificado para cada participante que comprove a realização do treinamento;

Conteúdo mínimo do treinamento:

Conservação do equipamento e limpeza;



- a) Introdução teórica das técnicas aplicadas;
- b) Princípio de funcionamento dos instrumentos;
- c) Preparação de amostras;
- d) Funcionamento do software;
- e) Montagem e atualização de bibliotecas.

### **3.2.5. Qualificação Técnica:**

**3.2.5.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo **licitante**.

## **4. DA GARANTIA DO PRODUTO E CONTRATUAL:**

**Garantia contratual** - Ficou estabelecido que esta será dispensada eis que os instrumentos de laboratório só serão pagos após a entrega definitiva, minimizando os riscos para a Administração pela inexecução por parte da contratada. (artigo 56, “caput” da Lei Federal 8.666/93).

**Garantia do produto** - Será de no mínimo **12 (doze) meses** e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, contados a partir do recebimento definitivo.

## **5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:**

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, a empresa, sempre que cabível, deverá atentar-se para os seguintes aspectos:



- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- e) Utilização de produtos de baixa toxicidade e utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DO REGIME DE CONSÓRCIO:**

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcios na licitação.

## **8. DA EXECUÇÃO:**

### **9.1. Das obrigações do Contratante:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b)** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c)** Exercer a fiscalização do contrato;
- d)** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas do edital e seus anexos e no Contrato;



## **9.2. Das obrigações da Contratada:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos estipulados na Proposta/Cronograma de execução do Contrato.
- b)** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.
- c)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.
- d)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou de fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- e)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízos pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e,
- f)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4.202, de 17.04.2018)
- g)** A contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017.

## **10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**



### **10.1. Da modalidade de licitação:**

A presente licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Adotar-se-á como julgamento e classificação das propostas o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Edital.

### **11. DO PREÇO:**

O preço unitário dos objetos deste processo englobará todos os custos relativos, incluindo transporte e entrega no local indicado, seguros, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento deste. Não gerando assim qualquer tipo de ônus a esta SEPOL.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens do SIGA e catalogação do código CATMAT, conforme a Resolução PGE nº 3054/2011.

### **12. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado à vista.

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente





de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

### **13. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:**

Programa de Trabalho: PT 52.010.1.06.181.0478.8250 – Operacionalização da Polícia Técnico-Científica; Fonte 212; ND 4.4.90.52.04 (Aparelhos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar); No montante de até R\$ 1.086.355,71 (um milhão,



oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), para o exercício de 2022.

#### **14. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

O recebimento dos bens estará condicionado à observância de suas especificações técnicas e instruções, se for o caso, cabendo à verificação ao representante do CONTRATANTE.

A fiscalização será exercida por três servidores indicados pelo DGPTC, de cada Instituto solicitante, para atuarem como fiscais de recebimento.

A presença da fiscalização da Secretaria da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A Divisão de Contratos e Convênios (SEPOL/DGCC/DCC) indicará o Gestor da presente contratação.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:**



Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Não serão aceitos materiais deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

Os materiais adquiridos deverão ser entregues rigorosamente nos endereços indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido, conforme descrito neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informaram a atuação da Administração Pública.

Fica a CONTRATADA, sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a futura contratação e execução dele decorrente.

No caso de surgimento de dúvidas sobre o objeto deste documento, as mesmas serão dirimidas pelos servidores responsáveis pelos setores requisitantes ou por outro servidor indicado por esta SEPOL.



**Responsáveis Administrativos e Técnicos:**

<b>ID /Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>E-mail/Telefone</b>	<b>Nome e Cargo do Servidor</b>	<b>Órgão</b>
5.035.399-3	037.408.137-92	lucianosfsilva@pci-vil.rj.gov.br (21) 96499-5963	Luciano Segné Ferreira Silva <b>Perito Criminal/ Diretor</b>	LGPQ-ICCE /DGPTC/SEPOL
4.379.344-4	082.406.847-50	adrisousa3@gmail.com (21) 98815-6626	Adriana Sousa de Oliveira <b>Perito Criminal/ Chefe do Laboratório</b>	LGPQ-ICCE/DGPTC/SEPOL
4.379.392-4	108.801.257-48	labrantes.cepf@gmail.com (21) 99678-4540	Luíza Torres Abrantes <b>Perito Criminal/ Diretora</b>	CEPF-DGPTC/SEPOL
5.023.461-7	056.399.667-69	claudianecanuto@pci-vil.rj.gov.br (21) 97459-6726	Claudiane Costa Canuto <b>Perito Criminal</b>	DPC/DGCC/SEPOL



**ANEXO 2**

**EDITAL DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

**MODELO DE PROPOSTA DETALHE**



**ANEXO 2**  
**MODELO DE PROPOSTA DETALHE**

<b>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</b>			Licitação por Pregão Eletrônico N.º 012/2022 A Realizar-se em 05 de outubro de 2022 às 10h01min. Requisição n.º ___/202_ de ___/___/____. Processo n.º SEI-360343/000016/2022.				
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL nº 00012/2022.			_____ CARIMBO DA FIRMA				
Item	Código CATMAT/SIGA	Especificação	Unidade	Qtd	Marca/ Modelo	Preço com ICMS	Preço sem ICMS
1	452303 6630.009.0004 (ID - 97481)	CROMATOGRAFO LIQUIDO, PRESSAO TRABALHO: 8702 PSI, FAIXA FLUXO TRABALHO: 0,1 A 100µL	Un	1			
2	461423/ 6641.176.0001 (ID - 173076)	ESPECTROMETRO FLUORESCENCIA POR RAO X, DETECTOR: SDD ALTA SENSIBILIDADE, TAXA DE CONTAGEM: LINEAR 500.000 CONTAGENS POR SEGUNDO (500 KCPS), GERADOR: RAIOS X COM POTENCIA MINIMA DE 5 W, BANDEJA: AMOSTRA PARA 20 POSICOES, AMOSTRA: SOLIDA, PO, LIQUIDA, CAMERA: HD, TELA: N/D, SOFTWARE: PARA ANALISES QUALITATIVAS E SEMIQUANTITATIVAS PERMITINDO O USO DE PADROES	Un	1			



		SINTETICOS, ALIMENTA- CAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNI- DADE					
--	--	--	--	--	--	--	--

CUSTO TOTAL: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**OBSERVAÇÕES:**

**- Esta PROPOSTA deverá:**

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da contados da assinatura do contrato.

Local de Entrega: Rua Pedro I, nº 28 – Praça Tiradentes, Centro, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20060-050.

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Firma Proponente

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_



**ANEXO 3**

**PREGÃO 00012/2022**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE**

**QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**UNITÁRIOS**





**ANEXO III  
PLANILHA ESTIMATIVA**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)
01	452303	<p>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO CATMAT: CROMATÓGRAFO TIPO: LÍQUIDO DE ALTA EFICIÊNCIA (HPLC/UHPLC) - AJUSTE: AJUSTE DIGITAL, PROGRAMÁVEL, TELA SENSÍVEL AO TOQUE - TIPO DE ANÁLISE: C/ DETECTOR ARRANJO DIODOS - COMPONENTES: C/ BOMBA SOLVENTE QUATERNÁRIA - OUTROS COMPONENTES: AMOSTRADOR AUTOMÁTICO TERMOSTATIZADO / COMPONENTES ADICIONAIS: PRESSÃO ATÉ 10.000 PSI</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO SIGA: CROMATOGRAFO LIQUIDO, PRESSAO TRABALHO: 8702 PSI, FAIXA FLUXO TRABALHO: 0,1 A 100µL</p>	Unid.	01	519.900,00	519.900,00
02	461423	<p>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO CATMAT: ESPECTRÔMETRO - COMPRIMENTO ONDA: 185 A 670 NM - FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 50/60 HZ - POTÊNCIA: 320 W</p> <p>DESCRIÇÃO DO ITEM - CÓDIGO SIGA: ESPECTROMETRO FLUORESCENCIA POR RAIOS X, DETECTOR: SDD ALTA SENSIBILIDADE, TAXA DE CONTAGEM: LINEAR 500.000 CONTAGENS POR SEGUNDO (500 KCPS), GERADOR: RAIOS X COM POTENCIA MINIMA DE 5 W, BANDEJA: AMOSTRA PARA 20 POSICOES, AMOSTRA: SOLIDA, PO, LIQUIDA, CAMERA: HD, TELA: N/D, SOFTWARE: PARA ANALISES QUALITATIVAS E SEMIQUANTITATIVAS PERMITINDO O USO DE PADROES SINTETICOS, ALIMENTACAO: 110/220 V, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p>	Unid.	01	566.455,71	566.455,71



**VALOR TOTAL: R\$ 1.086.355,71 (um milhão e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).**



**ANEXO 4**

**EDITAL DE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**



**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
DO RIO DE JANEIRO**

Contrato nº \_\_/\_\_

**CONTRATO DE COMPRA DE 01 (um) CROMATOGRACO LÍQUIDO DAD-FLX e 01 (um) ESPECTROMETRO DE FLUORESCENCIA POR RAIOS-X QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A \_\_\_\_\_ .**

**O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DOERJ nº 170, de 15 de setembro de 2020, Delegado de Polícia **FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**, ID 2977056-4, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo nº SEI-360343/000016/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**



O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de 01(um) CROMATOGRAFO LÍQUIDO DAD-FLX e 01 (um) ESPECTROMETRO DE FLUORESCENCIA POR RAIOS-X, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência;



- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) garantia do produto, nos termos do Termo de Referência; e
- h) a CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional, nos termos do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:



PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo ordenador de despesa, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO RIO DE JANEIRO, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa





responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado à vista, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, através do e-mail pagamento-saf@pcivil.rj.gov.br, após a entrega de cada parcela.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**



O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b)** multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

- I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação



de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



**b)** As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**c)** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b do PARÁGRAFO SEGUNDO:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

**e)** nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**f)** deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c do PARÁGRAFO SEGUNDO:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;



PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do



edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);





c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.



PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.



PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.



PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL  
FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE

---

CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

---

TESTEMUNHA



---

TESTEMUNHA